



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

Rua Dr. André Sarmento, 272, Centro, São Sebastião do Rio Verde – MG CEP: 37467-000

E-mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br / Telefone: (35) 3330-0500

CNPJ:17.906.314/0001-50

São Sebastião do Rio verde, MG, 13 de junho de 2025

Ofício nº. 276/2025

Assunto: Projeto de Lei, encaminha

Serviço: Gabinete do Prefeito

Sra. Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência e demais vereadores, encaminhamos, juntamente com a estimativa de impacto no orçamento do Município, o Projeto de Lei que **“Dispõe sobre o desdobramento do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo em dois departamentos, altera dispositivos das Leis Municipais nº 765/2006 e 766/2006 e dá outras providências.”**

Por se tratar de um Projeto que irá proporcionar melhores condições de trabalho para os departamentos mencionados, que hoje atuam em conjunto, espera-se que seja analisado, votado e aprovado pelos vereadores dessa Casa de Leis, considerando os termos da mensagem em anexo.

Atenciosamente.

Paulo Henrique de Souza Pinto
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, MG
Sra. Yara Regina Paes Pinto
São Sebastião do Rio Verde, MG

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
PROTOCOLO

324/25

11:00 Data: 13/06/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

Rua Dr. André Sarmiento, 272, Centro, São Sebastião do Rio Verde – MG CEP: 37467-000

E-mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br / Telefone: (35) 3330-0500

CNPJ:17.906.314/0001-50

MENSAGEM

À Sra.

Vereadora YARA REGINA PAES PINTO

Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Senhora Presidente, Senhores/as Vereadores/as:

Encaminho a Vossas Excelências o projeto de lei em anexo, que tem como objetivo promover o desdobramento, ou separação, do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, instituído pela Lei 766/2006, que possui uma variedade de temáticas muito grande, o que dificulta e tende a prejudicar a gestão pública em algumas áreas, já que os gerentes de departamento enfrentam muita dificuldade para se responsabilizarem pelas atividades de todas as áreas que são a eles afetas.

Em específico, o que se propõe é separar a área da Educação num departamento exclusivo, criando outro departamento para responder pelas políticas de cultura, turismo, esporte e lazer.

Com isso, nosso objetivo é o aprimoramento da gestão pública, almejando maior eficiência administrativa e especialização na execução das políticas públicas municipais. A necessidade desses desdobramentos baseia-se em fundamentos técnicos e práticos que visam, em última análise, a melhoria na prestação dos serviços à população.

Por outro lado, não há que se negar que o Departamento de Educação, que tem atualmente a ele atrelado, as áreas de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, demanda uma gestão específica e prioritária, uma vez que abrange a formulação e execução de políticas educacionais, formação de professores, infraestrutura escolar e gestão pedagógica. A separação permitirá um foco mais direcionado nas necessidades educacionais do município, garantindo maior efetividade na gestão dos recursos e nas ações educacionais. Além disso, a gestão independente possibilita maior controle sobre programas federais e estaduais voltados exclusivamente à educação.

O mesmo se diz em relação às outras áreas que estão sendo desmembradas da Educação, as quais poderão receber uma maior atenção com a criação de um departamento próprio com a nomeação de um gerente mais familiarizado com essas atividades e suas respectivas ações, o que poderá potencializar as estratégias para melhor pontuação no município nos critérios estabelecidos para os repasses estaduais dos chamados “ICMS Turístico”, “ICMS do Patrimônio Cultural” e “ICMS Esportivo”, elevando, por meio de consequência, a arrecadação municipal.

Assim, a proposta se alinha ao compromisso do governo municipal em promover uma educação de qualidade para todos os seus cidadãos, bem como implementar políticas e ações mais efetivas nas áreas que se separam.

Pelas razões expostas, solicito a aprovação deste projeto pelos Senhores Vereadores.

São Sebastião do Rio Verde, 13 de junho de 2025.


Paulo Henrique de Souza Pinto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

Rua Dr. André Sarmiento, 272, Centro, São Sebastião do Rio Verde – MG CEP: 37467-000
E-mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br / Telefone: (35) 3330-0500

CNPJ:17.906.314/0001-50

PROJETO DE LEI nº ____/2025

“Dispõe sobre o desdobramento do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo em dois departamentos, altera dispositivos das Leis Municipais nº 765/2006 e 766/2006 e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre o desdobramento do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, bem como sobre a alteração e criação dos respectivos cargos de gerência, e promove as devidas adequações nas Leis municipais nºs 765/2006 e 766/2006.

Art. 2º O Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, criado pela Lei Municipal nº 766/2006, fica desdobrado em dois novos departamentos, que o substituem, a saber:

I – Departamento Municipal de Educação;

II – Departamento Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 3º Fica reformulado o Art. 15 da Lei Municipal nº 766/2006, com modificação de seu Inciso II, e acréscimo dos Incisos VI e VII, passando o artigo a vigorar com a seguinte redação:

“Art.15. São órgãos de execução da Administração Municipal:

I – Departamento Municipal de Saúde;

II – Departamento Municipal de Educação; (NR)

III – Departamento Municipal de Transportes;

IV – Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

V – Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio e Meio Ambiente;

VI – Departamento Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. (AC)”

Art. 4º. Fica modificado o Inciso VII do Art. 16 da Lei Municipal nº 766/2006, com alteração de seu *caput*, ficando também acrescido o Inciso XI ao mesmo artigo, e ficam remanejadas as unidades de serviços dos itens 7.5 e 7.6 como novos subitens do inciso XI, passando o artigo a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 16. A estrutura organizacional da Prefeitura é constituída pelos seguintes órgãos e unidades administrativas:

....

VII - Departamento Municipal de Educação: (NR)

7.1 - Diretor de Escola;

7.2 - Vice-Diretor de Escola;

7.3 - Serviços de Ensino;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

Rua Dr. André Sarmento, 272, Centro, São Sebastião do Rio Verde – MG CEP: 37467-000

E-mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br / Telefone: (35) 3330-0500

CNPJ:17.906.314/0001-50

7.4 - Serviços de Merenda Escolar;

7.5 - *REVOGADO*.

7.6 - *REVOGADO*.

....

XI - Departamento Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer: (AC)

11.1 - Serviço de Cultura e Turismo;

11.2 - Serviço de Esporte e Lazer.”

Art. 5º Fica modificada a nomenclatura da Seção VII do Capítulo IV da Lei Municipal nº 766/2006, bem como fica reformulado o respectivo Art. 25, com modificação de seu *caput* e dos parágrafos 1º e 2º, e revogados os incisos de VII a XII, passando o artigo a vigorar com a seguinte redação:

“Seção VII – DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 25. Ao Departamento Municipal de Educação compete:

....

VII a XII – *REVOGADOS*.

§ 1º Os Conselhos Municipais de Educação, de Alimentação Escolar e de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB integram, por vinculação, o Departamento Municipal de Educação.

§ 2º As competências e atividades das unidades administrativas do Departamento Municipal de Educação serão definidas por ato do Poder Executivo.”

Art. 6º Ficam criados a Seção VII-A e o respectivo Art. 25-A na Lei Municipal nº 766/2006, com a seguinte redação:

“Seção VII-A – DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Art. 25-A. Ao Departamento Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer compete:

I - Promover atividades culturais e artísticas, bem como as de proteção e promoção do patrimônio cultural, histórico e naturais do município;

II - Zelar pela preservação do acervo e da memória administrativa do Município;

III - Planejar, executar e acompanhar os trabalhos de desenvolvimento e preservação cultural;

IV - Planejar, desenvolver e executar trabalhos inerentes ao potencial turístico do município, por sua história, em especial para o turismo rural.

V - Planejar, executar e acompanhar os trabalhos de atividades esportivas;

VI - Planejar, executar e acompanhar os trabalhos inerentes ao lazer do município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

Rua Dr. André Sarmiento, 272, Centro, São Sebastião do Rio Verde – MG CEP: 37467-000

E-mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br / Telefone: (35) 3330-0500

CNPJ:17.906.314/0001-50

VII - Incentivar a prática esportiva nas escolas, comunidades e associações locais, promovendo a inclusão social e o desenvolvimento de crianças, adolescentes, adultos e idosos por meio do esporte;

VIII - Organizar, apoiar e promover eventos esportivos e de lazer no âmbito municipal, em parceria com instituições públicas e privadas, visando a integração da população e o fortalecimento da cultura esportiva local;

IX - Atuar de forma articulada com os demais órgãos da administração pública municipal, especialmente os setores de educação, saúde e assistência social, com vistas ao desenvolvimento de ações intersetoriais voltadas à promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população.

Parágrafo único. Os Conselhos Municipais de Cultura, de Turismo e de Esportes integram, por vinculação, o Departamento Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.”

Art. 7º Fica modificado o anexo I da Lei Municipal nº 766/2006, passando ele a vigorar com o seguinte teor:

Cargos / Unidades =>	GP	PROJU	ACDS	CGM*	DAF	DMS	DME	DM CTEL	DMT	DOSU	DAP ICMA	Total
Chefe de Gabinete	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01
Assessor de Gabinete	02	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	02
Procurador-Geral	-	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01
Gerente de Departamento Municipal	-	-	-	-	01	01	01	01	01	01	01	07
Controlador-Geral *	-	-	-	01	-	-	-	-	-	-	-	01
Assessor Controle Interno	-	-	-	01	-	-	-	-	-	-	-	01
Diretor de Escola	-	-	-	-	-	-	01	-	-	-	-	01
Vice-diretor de Escola	-	-	-	-	-	-	01	-	-	-	-	01
Coordenador do SIAT	-	-	-	-	01	-	-	-	-	-	-	01
Assessor de Comunicação e Desenvolvimento Social	-	-	02	-	-	-	-	-	-	-	-	02
Gerente de Serviço	-	-	-	-	04	04	02	02	02	01	01	16

(*) CGM = Controladoria Geral do Município, criada pela Lei Complementar nº 59/2025.

Art. 8º. Ficam promovidos os devidos ajustes no Organograma que compõe o Anexo II da Lei nº 766/2006, com os desdobramentos de departamentos e respectivos serviços a eles vinculados, conforme determinado pelo Art. 4º desta lei.

Art. 9º. O cargo em comissão de Gerente do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, previsto no Anexo I-A da Lei municipal nº 765/2006, passa a ser denominado como Gerente do Departamento de Educação, passando a ser identificado pela sigla GDME, mantendo os demais atributos previstos na referida lei.

Art. 10. Fica criado o cargo em comissão de Gerente do Departamento Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a ser acrescido ao Anexo I-A da Lei municipal nº 765/2006, com a seguinte descrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

Rua Dr. André Sarmiento, 272, Centro, São Sebastião do Rio Verde – MG CEP: 37467-000

E-mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br / Telefone: (35) 3330-0500

CNPJ:17.906.314/0001-50

Denominação do Cargo	Sigla/código	Quant.	Símbolo de Vencimento
Gerente do Departamento Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	GDMCTEL	01	CC-V

Art. 11. O cargo em comissão de Gerente de Serviço de Cultura (sigla GSC), previsto no Anexo I-A da Lei municipal nº 765/2006, passa a denominar-se “Gerente de Serviço de Cultura e Turismo”, ficando subordinado ao Departamento Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 12. O cargo em comissão de Gerente de Serviço de Esporte, Lazer e Turismo (sigla GSELC), previsto no Anexo I-A da Lei municipal nº 765/2006, passa a ser denominado como Gerente de Serviço de Esporte e Lazer (sigla GSEL), e passa a ser subordinado ao Departamento Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Rio Verde, 13 de junho de 2025.

Paulo Henrique de Souza Pinto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

E-mail:prefeiturassrv@yahoo.com.br/Telefone(35)3364-1144

Rua André Sarmiento, 272 – Centro, São Sebastião do Rio Verde/MG - CEP:37467-000

MEMÓRIAL DE CÁLCULO PARA O IMPACTO NO ORÇAMENTO DEVIDO AOS GASTOS COM O PROJETO DE LEI QUE

“Dispõe sobre o desdobramento do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo em dois departamentos, altera dispositivos das Leis Municipais nº 765/2006 e 766/2006 e dá outras providências.”

Conforme definido no Art. 1º do Projeto de Lei, trata-se do desdobramento do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e da alteração e criação de gerência, promovendo as devidas adequações nas Leis municipais nºs 765/2006 e 766/2006.

Apesar de a Lei prever a criação de um novo departamento, apenas será acrescido no quadro de servidores existente para o atual Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo o seu Diretor, tendo em vista que os atuais ocupantes dos cargos se dividirão nos dois departamentos.

O impacto no orçamento, conforme planilha 02, advirá da contratação de um Gerente de Departamento de Departamento Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, definido no Art. 10 do PL, conforme abaixo, cujos vencimentos atuais estão em R\$ 3.956,00 (três mil, novecentos e cinquenta e seis reais):

Denominação do Cargo	Sigla/código	Quant.	Símbolo de Vencimento
Gerente do Departamento Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	GDMCTEL	01	CC-V

Considerando ainda um acréscimo com as obrigações patronais sobre o vencimento do Gerente, em 30%, teremos o seu custo mensal em R\$ 5.142,80 (cinco mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

Para a estimativa dos anos de 2026 e 2027 adotaremos o reajuste do INPC para o ano de 2024, de 4,77%.

Vamos considerar ainda que a despesa começará a se realizar no mês de agosto de 2025.

Assim os valores mensais para os anos de 2026 e 2027, serão, respectivamente, de R\$ 5.388,11 (cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e onze centavos) e de R\$ 5.645,12 (cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e doze centavos).

Os valores mensais para os anos de 2025, 2026 e 2027, serão lançados na planilha de gastos mensais.

São Sebastião do Rio Verde, MG, 13 de junho de 2025

Maria de Lourdes da Silva Gonçalves
Contadora

Paulo Henrique de Souza Pinto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CNPJ: 17.906.314/0001-50

E-mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br / Telefone (35) 3330-0500

Rua Dr. André Sarmento, 272 – Centro, São Sebastião do Rio Verde/MG - CEP: 37467-000

PLANILHA 01

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO REFERENTE AO PROJETO QUE “dispõe sobre o desdobramento do departamento municipal de educação, cultura, esporte, lazer e turismo em dois departamentos, altera dispositivos das leis municipais nº 765/2006 e 766/2006 e dá outras providências.”

ANO DE 2025

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Pagamento de vencimentos ao gerente do Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

DEMONSTRAÇÃO DOS GASTOS CONFORME MEMORIAL DE CÁLCULO	
Pagamento de vencimentos ao gerente do Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	30.856,80
Despesa total com o pagamento de vencimentos ao gerente do departamento municipal de cultura, esporte, lazer e turismo para o ano de 2025.	30.856,80

Receita Corrente líquida apurada em dezembro de 2024	25.460.797,15
Receita Corrente líquida de dezembro de 2024 somada ao IPCA 2024 - 4,83%	26.690.553,65
Total estimado da despesa com o pagamento de vencimentos ao gerente do departamento municipal de cultura, esporte, lazer e turismo para o ano de 2025.	30.856,80
PORCENTAGEM DAS DESPESAS COM EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ESTIMADA PARA 2025	0,11
PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL PREVISTO PARA O ANO DE 2025 COM AS LEIS JÁ APROVADAS	46,76%

O LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL ESTIMADO PARA O ANO DE 2025 FICARÁ ABAIXO DO LIMITE LEGAL – EM 46,87

São Sebastião do Rio Verde, MG, 13 de junho de 2025

Maria de Lourdes da Silva Gonçalves
Contadora

Paulo Henrique de Souza Pinto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CNPJ: 17.906.314/0001-50

E-mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br/Telefone (35)3330-0500

Rua Dr. André Sarmiento, 272 – Centro, São Sebastião do Rio Verde, MG - CEP 37467-000

PLANILHA 02

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO DAS DESPESAS COM O GERENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO A SER CRIADO.”

MÊS	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027
Janeiro	XXXXX	5.388,11	5.645,12
fevereiro	XXXXX	5.388,11	5.645,12
Março	XXXXX	5.388,11	5.645,12
Abril	XXXXX	5.388,11	5.645,12
Maiο	XXXXX	5.388,11	5.645,12
Julho	XXXXX	5.388,11	5.645,12
Agosto	5.142,80	5.388,11	5.645,12
Setembro	5.142,80	5.388,11	5.645,12
Outubro	5.142,80	5.388,11	5.645,12
Novembro	5.142,80	5.388,11	5.645,12
Dezembro	5.142,80	5.388,11	5.645,12
13º salário	5.142,80	5.388,11	5.645,12
TOTAL	30.856,80	70.045,43	73.386,56

As estimativas das despesas para os anos de 2026 e 2027 foram feitas com a aplicação do INPC de 2024, em 4,77%.

São Sebastião do Rio Verde, MG, 13
de junho de 2025

Maria de Lourdes da Silva Gonçalves
Contadora

Paulo Henrique de Souza Pinto
Prefeito Municipal